



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
**Conselho Municipal de Educação**  
E-mail: cmeconcordia@outlook.com

**RESOLUÇÃO Nº 04 DE 11 DE MARÇO DE 2021**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, usando de suas atribuições, e de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 30 de Março de 2021 processo nº 004/2020 - CME e Parecer nº 002/2021-CME.

**RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**EMENTA:** Autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental anos iniciais de 1º ao 5º ano na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "**Silvia Karícia**" no Município de Concórdia do Pará/PA.

**Art. 1º-** Autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano por um período de 01 (um) ano, na **Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "Silvia Karícia"**, sediada à Av. Castelo Branco s/n, Bairro Pedro Pinheiro, no Município de Concórdia do Pará/PA.

**Art. 2º-** Fica assegurada a validação de estudos dos alunos, nos anos de e 2009 a 2016, 2018 e 2019, períodos em que a instituição de ensino funcionou sem ato autorizativo, mediante o envio de Relatórios de Aproveitamento Final à CIDE/SEMED. Setor competente do Sistema.

**Art. 3º-** O pedido de Renovação do Curso deverá ser solicitado ao Conselho Municipal de Educação 120 (cento e vinte) dias antes do fim do prazo concedido, a direção solicita a este Conselho a verificação "in loco" para a constatação ao atendimento das recomendações constante na Resolução n.º 01 de 31 de Outubro de 2017- CME.

**Parágrafo único:** Caso a escola não envie relatórios de aproveitamento final no prazo previsto na Resolução n.º 01 de 31 de Outubro de 2017- CME, à CIDE comunicará ao Conselho Municipal de Educação, o qual tomará medidas cabíveis junto à direção da instituição.

**Art. 4º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições ao contrário.

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Concórdia do Pará/PA, 08 de Abril de 2021.

Av. Marechal Deodoro da Fonseca s/nº- Centro - 68685000  
Concórdia do Pará/PA

*M. Moreira*  
Maria da Glória Q. Moreira  
Vice Presidente  
CME - Concórdia do Pará  
Port 507/2019